



Cultura:

Prefeitura promove 2ª edição da Mostra de Cinema 'Curta Em Cena'

No dia 20 de novembro, a partir das 19h30, no Espaço da Cultura (Antigo Cinema) a Prefeitura de Mairiporã, por intermédio da Secretaria de Assuntos Culturais promove a segunda edição da Mostra de cinema 'Curta Em Cena'.

A Mostra que tem como objetivo fomentar a produção audiovisual na cidade contará com os curtas das oficinas de audiovisual e obras convidadas em parceria com o Festival CineFest Gato Preto de Lorena-SP, destaque para os curtas "Breu" produzido em 2014 pelo projeto CinePoemas, Oficina Culturais, Poiesis (Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura) e Prefeitura de Mairiporã; o curta "Quero ficar com você" do projeto CineMusical das Oficinas Culturais do Estado e o curta "Toilette" da oficina municipal de audiovisual. A entrada é gratuita.

A programação contará com a exibição do curta "Salu e o cavalo marinho", às 17h30, sessão dedicada ao público infantil; já às 18h30 acontece a exibição do documentário "O sepulcro do gato preto", e às 19h30 a abertura oficial da Mostra e a exibição dos demais filmes.

Mais informações pelo telefone 4419-5446 ou no Espaço da Cultura, localizado na rua XV de Novembro, 171- Centro.



Matrículas Escolares 2016
Procure a escola mais próxima de sua residência!

Ensino Fundamental matrículas novas

De 01/10/15 a 13/11/15
Séries Iniciais - 1º ao 5º ano e
EJA (Educação de Jovens e Adultos)



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Gabinete do Prefeito



Justificativa Para Quebra de Ordem Cronológica

O Prefeito do Município de Mairiporã, no uso de suas atribuições legais autoriza, nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, a quebra da ordem cronológica para pagamento da Empresa Construrban Logística Ambiental no valor de R\$ 316.442,83 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme Documento Fiscal nº 4373 com vencimento em 23/10/2015.

Tal quebra se faz necessária para que não haja interrupção dos serviços de coleta e destinação final do lixo domiciliar, pois está demonstrada a potencialidade do dano, onde, tratam-se de serviços essenciais, estes que são destinados a manter a ordem nas necessidades sociais, ambientais e de saúde pública. No caso em tela, essencial para a Municipalidade, sendo notória a sua imprescindibilidade.

Por fim os serviços não podem ser interrompidos ou sofrer solução de continuidade sem causar graves consequências de ordem pública.

Mairiporã, 06 de Novembro de 2015.

Dr. MARCIO CAVALCANTI PAMPURI

Prefeito Municipal

Alameda Tibiriçá, 374 – CEP 07600-00 – Mairiporã-SP – Fone: (11) 4419-8019/8020/8021 FAX: 4419-1820
www.mairipora.sp.gov.br

Prefeitura alerta população para reforçar a prevenção contra a DENGUE



A prefeitura de Mairiporã, por meio da vigilância em Saúde, alerta a população local sobre a importância de reforçar a prevenção contra a dengue, especialmente no período de chuvas.

Segundo especialistas, o momento deve ser de grande atenção, uma vez que depois das chuvas e devido ao aquecimento, qualquer água parada torna-se ambiente favorável para a proliferação da larva que se transforma no mosquito da dengue.

É importante que a população fique atenta a este período e faça constantes varreduras em seus quintais, evitando água parada. Todos juntos podemos combater a dengue. Participe, faça a sua parte!

COMUNICADO AOS AGRICULTORES QUE UTILIZAM CAPTAÇÃO DE ÁGUAS EM NASCENTES, CÓRREGOS CACIMBAS, POÇOS SEMI-ARTESIANOS E ARTESIANOS

De acordo com orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo, os agricultores que estão sediados na Região do Alto Tietê (Mairiporã está inserido nesta Região), afim de que **no prazo de 90 (noventa) dias**, procurem o escritório do Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo (DAEE) visando à regularização, mediante atos declaratórios, das captações de águas utilizadas para o desempenho de suas atividades.

DAEE – Vila Prudente – Avenida Dr. Francisco Mesquita, 600
 DAEE – Mogi das Cruzes – Rua Cabo Diogo Oliver, 757

CAMPANHA DE CASTRAÇÃO GRATUITA DE CÃES E GATOS



INSCRIÇÕES ABERTAS
 R. Alzira Ferreira Campos 480
 4419-2254 / 4419-8493
 Vigilância em Saúde
 4419-2300

Implantação de Microchip de Identificação

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2618/08) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/SP. Matrícula nº 16.

Jornalista Responsável: Shyrley Beruezzo - MTB: 33.782
 E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br - Telefone: (11) 4419.8095

Comunicado

A Prefeitura informa, por meio da Secretaria da Fazenda, que a Taxa de Publicidade, dos exercícios de 2014 e 2015, estarão sendo cobradas em carnê único, sem juros, nem multas e entregues para o pagamento em três parcelas, a partir de outubro de 2015.

A Taxa de Publicidade, criada por meio da lei 1036/83, artigo 269, do Código Tributário, sempre existiu e era cobrada juntamente com a Taxa de Licença e devido a mudança de sistema não foram lançadas junto com os carnês dos anos referidos.

A primeira parcela da taxa deverá ser paga no mês de outubro de 2015 como consta no Decreto 7.604, de 25 de agosto de 2015, obedecendo o que estabelece a alínea VII do art. 25 da Lei nº 3.328, de 11 de dezembro de 2013.

A taxa deve ser paga em três parcelas consecutivas, fixando para o dia 10 de outubro de 2015, como data para o pagamento da primeira parcela e todo dia 10 dos meses subsequentes para pagamento das demais parcelas, que serão lançadas em um carnê correspondente aos dois exercícios.

COMUNICADO

A Coordenadoria de Segurança e Mobilidade Urbana, através da Divisão de Trânsito informa que as pessoas Portadoras de Necessidades Especiais e os Idosos estão isentos de pagamento da Zona Azul, pelo período máximo de duas horas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ
Lei Municipal: 2.348 de 02/04/04 - CNPJ: 06.292.868/0001-99
Estado de São Paulo

COMUNICADO

Aposentados e Pensionistas do Iprema comparecer à Rua Coronel Fagundes nº 180 – centro, Mairiporã, até o dia 15 de dezembro de 2015 para o recadastramento anual.

Regularize seus débitos com IPTU, ISS, Taxa de licença, etc.

Até 30 de novembro de 2015

Obtenha até

100%
DESCONTO

em juros e multas

Não deixe para a última hora

**É A SUA CHANCE
DE FICAR EM DIA!**

**Débitos gerados até 31 de dezembro de 2014
serão contemplados pelo Programa.**



Prefeitura Municipal de
MAIRIPORÃ

Mairiporã
Vivendo Melhor!



CAR – Cadastro Ambiental Rural - O que é o CAR? - CAR – Cadastro Ambiental Rural é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto n.º 7.830, de 17 de outubro de 2012, o

registro é obrigatório para todas as propriedades e posses e os dados informados são declaratórios, de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural. Tem como finalidade integrar as informações ambientais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento. Principal ferramenta para a conservação do **meio ambiente**, auxiliando no cumprimento das metas nacionais e internacionais para manutenção de vegetação nativa e restauração ecológica de ecossistemas.

Quem precisa se inscrever no CAR? Todas as propriedades ou posses rurais com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (em Mairiporã é de 28 hectares/ 28.000mts , seja pequeno produtor e/ou agricultura familiar. Isso independe da situação de suas terras: com ou sem matrícula, registros de imóveis, ou transcrições. O intuito do CAR é a regularização ambiental, e não a regularização fundiária. O responsável poderá se dirigir a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Mairiporã (Rua Cardoso César, 105 – Centro) para auxílio na realização do cadastro que será feito exclusivamente no Portal SiCAR-SP. O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento. Áreas como chácaras de lazer também devem ser inscritas.

Quais as vantagens em fazer o cadastro? O CAR facilitará a vida do proprietário rural na obtenção de licenças ambientais, pois a comprovação da regularidade da propriedade acontecerá por meio da inscrição e aprovação do CAR e o cumprimento no disposto no Plano de Regularização Ambiental - PAR, que será em breve instituído pelo Estado. Com isso, não haverá mais a necessidade de procedimentos anteriormente obrigatórios, como a averbação em matrícula de Reservas Legais no interior das propriedades.

Ao fazer o cadastro, a propriedade já estará regular? - Ao final do cadastro da propriedade no SiCAR-SP, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas. Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação.

Se não fizer o cadastro da propriedade no CAR, o proprietário poderá sofrer alguma penalidade? - A não realização do CAR poderá restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação vigente.

Quem possui Reserva Legal averbada precisa cadastrar no CAR? - Sim. O CAR é obrigatório a todas as propriedades rurais, mesmo aquelas que já possuem a área da Reserva Legal averbada, pois o cadastro solicita informações que vão além da Reserva Legal. Dessa forma, todos deverão se inscrever normalmente no SiCAR-SP preenchendo os campos necessários e, quando solicitado, comprovar a averbação por meio da anexação de documento comprobatório.

Áreas maiores que 4 módulos, devem ser inscritas no CAR? Qualquer imóvel rural – entendendo-se como aquele que tenha uso rural, independentemente de seu tamanho e localização – deverá ser inscrito. **Qual o prazo para cadastramento no CAR?** - Até 05 de maio de 2016, prazo este irrevogável. **Quais são os documentos necessários para o cadastro?** • Nome, CPF e e-mail de todos os proprietários, de preferência que o e-mail não seja **Hotmail**; • Número do CIR- Cadastro de Imóvel Rural, que pode ser obtido no próprio Certificado de Imóvel Rural; • Número do IPTU, para imóveis urbanos; • Endereço da propriedade; • Área da propriedade, indicada na(s) matrícula(s) ou no documento de posse; • Documento de comprovação de propriedade ou posse.

TELEFONES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Departamento da Secretaria de Saúde	Telefones
ADM	4419-8481/4419-8495
Compras	4419-8482
Expediente	4419-8499
Gabinete	4419-8480
Informática	4419-8496
Manutenção	4419-8497
Ouvidoria	4419-8483
Planejamento	4419-8484
Regulação	4419-8485
RH	4419-8486
SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar	4419-8487
Secretário Adjunto	4419-8488
Segurança	4419-8489
SIS - Sistema de Informação em Saúde	4419-8491
Transporte	4419-8490
Vigilância em Saúde (Epidemiológica Sanitária e Ambiental)	4419-8492
Zoonose	4419-8493